



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DA PARAIBA-SFA-PB
COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-PB
SECAO DE AQUISICOES E SERVICO-SFA-PB

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 21032.003865/2022-44

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Superintendência Federal de Agricultura na Paraíba demonstra a necessidade de contratação de empresa para aquisições de material de expediente, visando o atendimento das demandas geradas nas atividades diárias dos diversos setores que a compõe, são carimbos de diversos modelos para diversos setores e porta-documentos para o setor de transporte.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante DIAL-PB

Responsável: Marcos Antonio Benjamim da Silva

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Trata-se de dispensa de licitação, fundamentada no Art 75, IncisoII da Lei 14.133/2021: "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto referente às aquisições de materiais de consumo deverá ser entregue pelo fornecedor, ora denominado CONTRATADA, de acordo com as especificações definidas no item 7, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dessa compra. A contratada deverá efetuar a entrega deste objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo aqui definidos, no setor de Almoxarifado da SFA-PB, no seguinte endereço: **BR 230, KM 14, MORADA NOVA, CABEDELO-PB, email: contratos-pb@agro.gov.br**

5.2. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e análise do objeto adquirido, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações solicitadas. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. A CONTRATADA também será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, se comprometendo a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

5.4. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

5.5. A CONTRATADA deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto solicitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.6. A CONTRATADA deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

5.7. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela SFA-PB, relacionados com as características dos materiais fornecidos. Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela Contratante. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a SFA-PB.

5.8. A CONTRATADA deverá ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao

objeto dessa aquisição, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis-DECOR/CGU/AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e
- Se a embalagem for PET pós-consumo reciclado (PET PCR), além das especificações, a contratada deverá ter o registro ou autorização do PET PCR pela Anvisa.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Considerando a natureza do objeto a ser adquirido, e as opções disponíveis no mercado deste objeto, fica clara a escolha, pois são materiais de consumo, que possuem padronização no mercado, não havendo muito o que se estender sobre esse ponto. No que diz respeito a solução para atendimento dessa aquisição, verificamos a opção da realização de dispensa de licitação, com adjudicação por item, de maneira que cada item corresponde a um objeto a ser disputado entre os licitantes interessados de forma autônoma e independente em relação aos demais. Desse modo, tratando-se de soluções encontradas para suprir a necessidade de aquisição de material de consumo para atender a demanda da SFA-PB optou-se pela realização de processo, com adjudicação por item, pois entendemos ser a opção viável diante da grande especificidade e quantidade de itens que a instituição necessita.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Tratando-se de soluções levantadas no item anterior, para suprir a necessidade de material de consumo, optou-se pela realização de um processo de dispensa de licitação, com adjudicação por item, em função de suas especificidades, bem como pela necessidade urgente do material que encontra-se quase insuficiente para a alta demanda da SFA-PB. Após este estudo preliminar, em caso de viabilidade dessa contratação, deve ser elaborado o Projeto Básico de maneira a ponderar e minimizar alguns riscos implícitos no objeto pleiteado, juntamente com seus respectivos anexos facilitando a visualização por parte dos fornecedores interessados das obrigações implícitas na participação do certame. Após realizada a dispensa, as contratadas deverão realizar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no Projeto básico, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de material.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Os quantitativos necessários para atender as demandas dessa Superintendência foram definidos conforme necessidade e previsão de uso:

Item	descrição	Und	Qtd
01	Carimbo referência trodat printy 3911 - com texto personalizado, almofada cor preta.	und	12
02	Carimbo referência trodat printy 4924 - com texto personalizado , almofada cor preta.	und	01
03	Carimbo referência trodat printy 4927 - com texto personalizado , almofada cor preta.	und	01
04	Carimbo referência Automatik 912 - com texto personalizado , almofada cor azul.	und	03
05	Porta-documentos transparente c/ abas 65x95mm.	und	60

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando que a solução escolhida para o atendimento dessa necessidade foi a realização de processo de dispensa de licitação, fez-se necessário realizar pesquisa de mercado, onde estimou-se o valor total dessa aquisição em R\$600,40 (seiscentos reais e quarenta centavos).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A presente solução admite o parcelamento do objeto por item, pois mostra-se ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala e consequentemente, melhores preços para a Administração Pública, favorecendo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não verifica-se contratações correlatas, nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que diante da necessidade supracitada, as empresas contratadas devem apenas fornecer os itens consumíveis para a sede da SFA-PB

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A referida aquisição será enviada para aprovação de orçamento ainda este ano, estando apta a sua execução neste exercício.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Espera-se com o atendimento dessa necessidade, conseguir prover as necessidades da sede da SFA-PB com materiais de consumo, melhorando as atividades ali desenvolvidas prestando um serviço público de qualidade para a sociedade.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. O setor responsável providenciará a localização física desses materiais nos referidos locais.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Em alguns itens demandados, as empresas CONTRATADAS deverão observar os critérios definidos no item 4 do presente estudo. Ademais, atenção especial deve ser dada por parte da instituição, quanto ao descarte desse material, na ocasião de seu desuso, bem como aos descartes de plásticos e embalagens desses produtos.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.2. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos apresentados neste estudo, considera-se que a contratação é viável, visto que está de acordo com as normas vigentes e há grande chance de realizarmos a licitação com sucesso.

17. RESPONSÁVEIS

DANILO LOSADA JAPIASSU
Administrador

LYANA MATSUE DA SILVA OSAWA
Administradora



Documento assinado eletronicamente por **LYANA MATSUE DA SILVA OSAWA, Administrador (a)**, em 08/11/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO LOSADA JAPIASSU, Administrador (a)**, em 09/11/2022, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 24884379 e o código CRC A9912672.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

MAPA DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

22/2022

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de material de expediente: carimbo e porta-documentos para utilização na sede da Superintendência Federal da Agricultura da Paraíba.

Responsável pela Edição

LYANA MATSUE DA SILVA OSAWA

Data de Criação

08/11/2022 11:09

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não haver recursos financeiros	Falta de disponibilidade orçamentária na fonte.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Não será possível a contratação ocasionando falta destes materiais na Instituição					
	Ações Preventivas					
P-01	Buscar base no Planejamento Estratégico da instituição, conforme item II dos estudos preliminares			Responsável: MARIA DO SOCORRO NICULAU DA CUNHA		
	Ações de Contingência					
C-01	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos item demandado			Responsável: MARIA DO SOCORRO NICULAU DA CUNHA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação insuficiente ou Deficiência	Descrição mal detalhada, ou genérica.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Aquisição de materiais que não atendem o objetivo de seu uso					
	Ações Preventivas					
P-01	Descrição detalhada de forma clara e objetiva.			Responsável: MARCOS ANTONIO BENJAMIM DA SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Estudar o grau de insuficiência e complementar o descritivo.			Responsável: LYANA MATSUE DA SILVA OSAWA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Fornecedor Impedido Contratar	Irregularidades do Fornecedor, de impedimento de licitar e contratar decorrido de processo administrativo	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Possibilidade de aquisição de materiais com preço majorado					
	Ações Preventivas					
P-01	Consulta prévia SICAF, CEIS, Inidoneidade.			Responsável: LYANA MATSUE DA SILVA OSAWA		
	Ações de Contingência					
C-01	Diligência junto ao fornecedor para sanar irregularidades.			Responsável: DANILO LOSADA JAPIASSU		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atraso na Conclusão da Licitação	Desídia, equipamentos falhos	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário.					
	Ações Preventivas					
P-01	Atentar para prazos, e meios legais para divulgação, operação e demais ocorrências possíveis			Responsável: LYANA MATSUE DA SILVA OSAWA		
	Ações de Contingência					
C-01	Acompanhar o tramite processual, observando os prazos mínimos para cada atividade.			Responsável: DANILO LOSADA JAPIASSU		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

DANILO LOSADA JAPIASSU
Administrador

LYANA MATSUE DA SILVA
OSAWA
Administradora



Documento assinado eletronicamente por **LYANA MATSUE DA SILVA OSAWA, Administrador (a)**, em 08/11/2022, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO LOSADA JAPIASSU, Administrador (a)**, em 09/11/2022, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador

24885008 e o código CRC 7D2F3CC6.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 21032.003865/2022-44

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI Nº 14.133/2021).

1.1. Aquisição de material de higienização e copa e cozinha, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	descrição	Und	Qtd
01	Carimbo referência trodat printy 3911 - com texto personalizado, almofada cor preta.	und	12
02	Carimbo referência trodat printy 4924 - com texto personalizado , almofada cor preta.	und	01
03	Carimbo referência trodat printy 4927 - com texto personalizado , almofada cor preta.	und	01
04	Carimbo referência Automatik 912 - com texto personalizado , almofada cor azul.	und	03
05	Porta-documentos transparente c/ abas 65x95mm.	und	60

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$600,40 (seiscentos reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. A CONTRATADA deverá ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto dessa aquisição, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis- DECOR/CGU/AGU

4.1.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2; - Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; - Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e - Se a embalagem for PET pós-consumo reciclado (PET PCR), além das especificações, a contratada deverá ter o registro ou autorização do PET PCR pela Anvisa.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Não trata-se de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;

4.3.2. Trata-se de aquisição simples de material.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) emissão do empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

a) **Sede da SFA-PB: Br. 230, Km 14, s/n Morada Nova / Cabedelo-PB / CEP: 58.109-303**

b) **Horário de funcionamento: de segunda à sexta das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00.**

c) **Contato: contratos-pb@agricultura.gov.br**

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a doze meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de

habilitação:

8.13. **Habilitação Jurídica:**

8.13.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte de Recursos: [0100000000](#)

Programa de Trabalho: 168953

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: OPERASFASS e outros

Cabedelo, 08 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA TEIXEIRA DE CARVALHO VON SOHSTEN**, Coordenador(a) de administração, em 16/11/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

24885321 e o código CRC 2C505BBB.

FERNANDA TEIXEIRA DE CARVALHO VON SOHSTEN

Chefe da CAD/SFA-PB